



PROCESSO	190.014-5/2024
INTERESSADA	MARCIA BATISTA SIQUEIRA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos pela proporcionalidade ao tempo de contribuição, em que figura como interessada a senhora **MARCIA BATISTA SIQUEIRA**, CPF nº 079.176.001-49, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo, Classe “C”, Nível “006”, lotada no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 140-A, §1º, inciso II, e artigo 140-B da Constituição Estadual de Mato Grosso, acrescentados pela Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, c/c o artigo 10, § 1º, inciso II, e artigo 26, § 2º, inciso II e § 6º, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2022.3.01255, do Mato Grosso Previdência.

2. A 5ª Secex, analisando os autos¹, sugeriu o registro do Ato nº 1089/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.795, em 30/07/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5.446/2024², subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro do Ato nº 1089/2024.

4. É o Relatório.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)³

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento Digital nº 552715/2024

² Documento Digital nº 537150/2024

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

